



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Max Lemos)

Revoga apenas o inciso XI do caput do Art. 6º do Ato da Mesa nº270, de 19 de janeiro de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Revoga-se o inciso XI do caput do Art. 6º do Ato da Mesa nº270, de 19 de janeiro de 2023, para manter o status quo do inciso XI do art. 2º do Ato da Mesa n. 43, de 2009.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A contratação de consultorias e trabalhos técnicos, incluindo pesquisas socioeconômicas, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, é uma prática comum em muitos países democráticos e tem várias justificativas válidas. Portanto, deve-se permanecer válido e atual o inciso XI do 2º do ATO DA MESA Nº 43, DE 21/5/2009 - contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas socioeconômicas. Abaixo, apresento algumas razões:

Tomada de Decisão Informada: Os parlamentares frequentemente lidam com questões complexas e variadas que requerem um alto nível de conhecimento técnico. A contratação de consultorias e pesquisas ajuda a garantir que suas decisões sejam baseadas em informações sólidas e análises especializadas.

Análise de Políticas Públicas: Os parlamentares precisam desenvolver políticas públicas que abordem as necessidades e preocupações de seus eleitores. Consultorias especializadas podem auxiliar na análise de políticas existentes, na identificação de lacunas e na formulação de novas abordagens.

Economia de Tempo: Os legisladores têm agendas lotadas e muitas responsabilidades. Contratar especialistas em áreas específicas permite que eles economizem tempo valioso que seria gasto em pesquisa e análise detalhada.

Acesso a Dados e Recursos: Muitas vezes, consultorias e pesquisadores têm acesso a dados e recursos que não estão disponíveis para o público em geral, tornando possível uma análise mais completa e precisa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Max Lemos** – RJ

Diversidade de Perspectivas: Ao contratar especialistas externos, os parlamentares podem trazer uma variedade de perspectivas e experiências para o processo de tomada de decisão, enriquecendo o debate público.

Transparência e Prestação de Contas: A contratação de consultorias e pesquisadores permite uma maior transparência nas decisões tomadas pelo parlamentar. Esses contratos são frequentemente sujeitos a regulamentos rigorosos e podem ser acompanhados de perto pela mídia e pelo público, promovendo a prestação de contas.

Eficiência Financeira: Em muitos casos, a contratação de consultorias externas pode ser mais eficiente financeiramente do que manter uma equipe permanente de especialistas. Isso permite que os recursos públicos sejam alocados de forma mais eficaz.

Melhoria na Qualidade das Leis e Regulamentações: Consultorias especializadas podem ajudar a redigir leis e regulamentações de maneira mais precisa e eficaz, evitando ambiguidades e garantindo a implementação adequada.

Apoio à Representação dos Eleitores: Contratar consultores para conduzir pesquisas socioeconômicas pode ajudar os parlamentares a entender melhor as necessidades e preocupações de seus eleitores, permitindo-lhes representar de forma mais eficaz os interesses de suas comunidades.

Desenvolvimento de Expertise Parlamentar: A interação com consultores e pesquisadores especializados pode ajudar os parlamentares a desenvolver sua própria expertise em questões relevantes, tornando-os legisladores mais informados e capacitados.

É importante notar que a contratação de consultorias e pesquisadores para apoiar o exercício do mandato parlamentar deve ser feita de forma transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, a fim de garantir a integridade do processo democrático e a utilização adequada dos recursos públicos. Nesse sentido rogo o apoio dos nobres pares para aprovarmos esse tão importante projeto.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2023

Max Lemos

Deputado Federal PDT - RJ

